



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 3.126/2018

Designa servidora para atuar como gestora das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória e dá outras providências:

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 1860, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dúnia Silva Lemos, ocupante do cargo de Diretora Hospitalar, CPF/MF nº 083.423.566-80, como gestora das parcerias firmadas através de termos de colaboração e de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 1860, de 16/03/2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação de Gestor das Parcerias, terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 2.916/2017.

São João Batista do Glória, 24 de abril de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal